

DIÁRIO OFICIAL

Segunda-feira, 07 de abril de 2025
Ano IV | Edição nº 428



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ÍNDICE

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	3
Errata	4



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.403, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a criação de Comissão Especial de Análise de Processos Urbanísticos, e dá outras providências.”

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso V do artigo 58, e inciso II do artigo 172 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as solicitações de esclarecimentos feitas por Ofício nº 30/2025, pela Exma. Dra. Flávia Mendes Pereira Rivelli Caçador, 1ª Promotora de Justiça de Campo Limpo Paulista;

Considerando que, a Constituição Federal, em seu artigo 182, estabelece a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

Considerando a Legislação federal sob nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto das Cidades, estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental;

Considerando a Lei Complementar nº 613, de 04 de julho de 2023 - Plano Diretor Estratégico do município de Campo Limpo Paulista, em seu artigo 2, parágrafo 3º, orienta o Planejamento Urbano Municipal na definição de seus objetivos, prioridades, diretrizes e ações desde a escala regional até a escala local, de modo transversal e multidisciplinar, com ênfase em seus aspectos temático-setoriais e territoriais.

Considerando a Lei Orgânica do Município, de 28 de maio de 1990, com suas referidas emendas, e dispostos no artigos 83, 84, 86, 88, 90, 92 e 100, dentre outros da referida lei;

Considerando a Proposta de Minuta - Revisão da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, de 25 de novembro de 2024, em atendimento ao artigo 105 da Lei Complementar nº 613, de 04 de julho de 2023, que institui o Plano Diretor Estratégico do município de Campo Limpo Paulista;

Considerando a Proposta de Minuta - Lei de Regularização de Edificações e Desdobro de Lotes “REDL”, que dispõe sobre diretrizes para regularização de construções e desdobros de lote que estejam concluídos ou com ocupação permanente comprovada e que estejam identificadas no levantamento aerofotogramétrico realizado pela Prefeitura no ano de 2023, no que tange a índices urbanísticos, situados no Município de Campo Limpo Paulista;

Considerando a Proposta de Minuta - Lei de

Regularização do Parcelamento do Solo “REPAR”, que dispõe diretrizes para regularização de parcelamentos de solo consolidados, identificados no levantamento Aerofotogramétrico Municipal realizado pela Prefeitura em maio de 2023, nas categorias desdobro e desmembramento, situados no Município de Campo Limpo Paulista.

Considerando o Decreto Municipal nº 7.338, de 09 de outubro de 2024, que revogou os atos regulamentados pelo Decreto Municipal nº 6.860, de 1º de março de 2021, que tratam sobre a suspensão da tramitação e revisão dos processos administrativos que versem sobre aprovação de processos relacionados a parcelamento do solo, residenciais multifamiliares, industriais e arruamento, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Designar os servidores, para instituírem a Comissão Especial de Análise de Processos Urbanísticos, com os seguintes membros constituídos:

Jaderson José Spina, Secretário de Obras;

Marcos Paulo Pizzoccaro de Souza, Diretor de Obras;

Paula de Castro Siqueira, Diretora de Habitação;

Douglas Garcia Paparotti, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana;

Maria Karolina da Silva Tamberline, Secretária de Meio Ambiente;

Fabiana Cristina Amaro Barro, Secretária de Assuntos Jurídicos.

Art. 2º Compete à Comissão que trata este artigo, as seguintes atribuições:

I - Analisar e avaliar as Propostas de Minutas das Leis de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, de Regularização de edificações e desdobros de lotes, de Regularização do Parcelamento do Solo;

II - Analisar e avaliar os ritos deliberativos dos processos administrativos que referem-se ao Decreto nº 6.860, de 01 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 6.917, de 26 de agosto de 2021 e Decreto 6.941, de 27 de outubro de 2021, que fora REVOGADO por Decreto Municipal nº 7.338, de 09 de outubro de 2024;

III - requisitar, a qualquer tempo, que lhe sejam encaminhados os devidos processos administrativos, físicos ou digitais, e demais documentos pertinentes, com o intuito de auxílio na avaliação;

IV - acionar, a qualquer tempo, os requerentes dos processos administrativos, para esclarecimentos, avaliados no escopo de atuação da Comissão, visando instruir as decisões a serem tomadas;

V - elaborar Relatórios técnicos, para basear os pareceres conclusivos do Secretário de Obras, em relação aos assuntos pertinentes, e demais processos administrativos analisados;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA nº 433 de 07 de abril de 2025.



ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a servidora EDNA RODRIGUES DA SILVA, portadora do CPF nº *****.***.***-****, para exercer o cargo COMISSIONADO de ASSESSOR GOVERNAMENTAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, com fundamento na Lei Complementar nº 577/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Errata

ERRATA

Foi veiculada na edição 427, de 03 de abril de 2025 do Diário Oficial do Município, a Portaria nº 430, que “RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo para exercer a FUNÇÃO de GERENTE DE UNIDADE SOCIAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, atribuindo-lhes FG - 4 com fundamento na Lei Complementar nº 577/2022, conforme segue:

A servidora MARLI MARLENE FRATESCHI, pertencente ao quadro pessoal estatutário, para exercer a FUNÇÃO de GERENTE DE UNIDADE SOCIAL - CRAS CENTRO;

A servidora MARIA DO CARMO BARBOSA DA CRUZ, pertencente ao quadro pessoal estatutário, para exercer a FUNÇÃO de GERENTE DE UNIDADE SOCIAL - CRAS BOTUJURU;

A servidora SUZIANE BARBOSA DA CRUZ, pertencente ao quadro pessoal estatutário, para exercer a FUNÇÃO de GERENTE DE UNIDADE SOCIAL - CRAS SÃO JOSÉ;

O servidor ROBSON ROSA, pertencente ao quadro pessoal estatutário, para exercer a FUNÇÃO de GERENTE DE UNIDADE SOCIAL - CREAS.”

Todavia, a referida publicação constou com inconsistências, sendo que **onde se lê** “A servidora MARIA DO CARMO BARBOSA DA CRUZ, pertencente ao quadro pessoal estatutário, para exercer a FUNÇÃO de GERENTE DE UNIDADE SOCIAL - CRAS BOTUJURU”; **leia-se:** “A servidora MARIA DO CARMO LIMA, pertencente ao quadro pessoal estatutário, para exercer a FUNÇÃO de GERENTE DE UNIDADE SOCIAL - CRAS BOTUJURU”.